



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ANO X - RIO SONO, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026 - Nº 845



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 411/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA PESSOAS JURÍDICAS NO MUNICÍPIO DE RIO SONO (REFIS ISSQN/PJ 2026) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Sono o **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA PESSOAS JURÍDICAS (REFIS ISSQN/PJ 2026)**, destinado a promover a regularização de créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), regulado pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, devidos por pessoas jurídicas, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O REFIS ISSQN/PJ 2026 destina-se exclusivamente a **peças jurídicas**, contribuintes ou responsáveis tributários, que possuam débitos de ISSQN vencidos até **31 de dezembro de 2025**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos na fonte.

§ 1º O programa de que trata esta Lei abrange **exclusivamente débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), não se estendendo a quaisquer outros tributos municipais, tais como Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), taxas ou contribuições de melhoria.**

§ 2º Somente poderão aderir ao REFIS ISSQN/PJ 2026 as pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que figurem como sujeitos passivos de obrigação tributária principal ou acessória relativa ao ISSQN perante a Fazenda Municipal de Rio Sono.

§ 3º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado **confesse o débito e desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial**, incluindo embargos à execução fiscal, ação anulatória de débito fiscal, mandado de segurança e recursos administrativos pendentes de apreciação, **com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais ou administrativos.**

§ 4º Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas de ISSQN executadas em cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.

§ 5º Não se incluem no REFIS ISSQN/PJ 2026 os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior no qual já tenham sido concedidos descontos de juros e multas, bem como aqueles que foram beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2026 e nele permaneceram adimplentes.

§ 6º A opção pelo REFIS ISSQN/PJ 2026 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos de ISSQN concedida anteriormente ao contribuinte, implicando a rescisão automática de parcelamento em curso relativo ao mesmo tributo.

§ 7º Não poderão aderir ao REFIS ISSQN/PJ 2026 as **microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional)**, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o ISSQN devido por essas empresas é recolhido de forma unificada por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), não competindo ao Município conceder remissão ou parcelamento sobre débitos no âmbito desse regime especial.

Art. 3º Conceder-se-á remissão de **90% (noventa por cento)** dos juros e multa de infração dos débitos de ISSQN consolidados na forma do art. 2º desta Lei, facultando-se o parcelamento do saldo devedor em até **24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e sucessivas.

§ 1º Os descontos previstos no caput deste artigo **não atingirão** o montante principal do crédito tributário nem a correção monetária devida até a data da consolidação do débito, que serão devidos integralmente pelo contribuinte por meio do parcelamento do débito.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais).**

§ 3º O parcelamento será concedido na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, em observância ao disposto no art. 155-A do Código Tributário Nacional, que autoriza o ente federado a disciplinar mediante lei específica as condições de parcelamento de seus créditos tributários.

§ 4º A remissão parcial de juros e multas de que trata este artigo constitui modalidade de extinção parcial do crédito tributário, nos termos do art. 156, incisos III e IV, do Código Tributário Nacional, operando-se mediante concessões mútuas entre a Fazenda Municipal e o contribuinte, conforme autoriza o art. 171 do mesmo diploma legal.

Art. 4º O ingresso no REFIS ISSQN/PJ 2026 dar-se-á por **opção expressa** do devedor pessoa jurídica, que terá o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao Programa junto à Administração Tributária Municipal.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo, de acordo com a conveniência e o interesse da administração pública municipal.

§ 2º A adesão ao REFIS ISSQN/PJ 2026 implica a inclusão da totalidade dos débitos de ISSQN referidos no art. 2º desta Lei, referentes ao cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão e implicarão a aceitação de todas as dívidas vencidas e exigíveis relativas ao tributo.

Art. 5º Para obter os benefícios do REFIS ISSQN/PJ 2026, o devedor pessoa jurídica deverá **confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos** que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos de ISSQN que venham a ser abrangidos pelo programa, devendo renunciar irrevogavelmente ao direito sobre o qual se fundam os respectivos pleitos.



VALDEIA MARTINS RODRIGUES:01732018146
Assinado de forma digital por VALDEIA MARTINS RODRIGUES:01732018146
6

§ 1º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão da execução após o pagamento da primeira parcela, desde que não haja parcela vencida e não paga.

§ 2º O não pagamento das parcelas dentro do prazo de vencimento importará na exclusão do sujeito passivo do REFIS ISSQN/PJ 2026, bem como na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com automática execução da garantia prestada nos autos do processo judicial, quando existente.

§ 3º A exclusão do sujeito passivo do programa por inadimplência será precedida de **notificação prévia**, assegurando-se ao contribuinte o prazo de 15 (quinze) dias para regularização das parcelas em atraso, em observância ao devido processo legal e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º Os valores em dinheiro depositados em juízo para garantia de ações judiciais incluídas na transação serão integralmente imputados no valor líquido dos débitos, resolvendo-se o saldo devedor por meio de pagamento ou parcelamento na própria transação, e o saldo credor por devolução em uma das ações em que os depósitos foram efetuados.

§ 5º Ao aderir ao parcelamento, o sujeito passivo firmará declaração anuindo com o levantamento pela Fazenda Pública de quaisquer valores penhorados ou depositados nos processos judiciais previstos no caput deste artigo, ao fim de amortização total ou parcial dos débitos parcelados, garantindo-se ao devedor a devolução do excedente.

Art. 6º Para haver o ingresso da pessoa jurídica no REFIS ISSQN/PJ 2026, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se julgarem necessários:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil e cópia do Contrato Social e respectivas alterações contratuais;

II. Documento de identificação do sócio-administrador ou representante legal da pessoa jurídica;

III. Termo de Adesão com Confissão de Dívida e Declaração de Renúncia ou Desistência irrevogável de todos os procedimentos administrativos e judiciais que tenham por finalidade a impugnação dos débitos de ISSQN com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento devidamente assinado pelo representante legal ou procurador;

§ 1º Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis, sob pena de indeferimento do requerimento de adesão ao REFIS ISSQN/PJ 2026.

§ 2º As pessoas jurídicas legitimadas a optar pelo programa poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração, apresentada em sua via original com firma reconhecida ou certificado digital, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.

§ 3º Serão aceitos documentos assinados com **certificado digital padrão ICP-BR** ou assinatura qualificada do **GOV.BR**, conferindo-se plena validade jurídica aos documentos assim subscritos, em conformidade com a legislação vigente sobre assinatura eletrônica.

Art. 7º A homologação do parcelamento ocorre com o pagamento da primeira parcela do acordo e dos honorários advocatícios sucumbenciais, quando devidos.

§ 1º O pagamento da primeira parcela do acordo e dos honorários advocatícios importará na aceitação tácita dos termos do parcelamento e acarretará a **suspensão da exigibilidade** do crédito tributário, nos termos do art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.

§ 2º Caso o pagamento da primeira parcela e dos honorários advocatícios não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa integrais.

§ 3º Os honorários advocatícios sucumbenciais pertencem aos procuradores ou advogados do Município que atuam nos respectivos executivos fiscais e ações judiciais relacionadas, serão calculados sobre a totalidade do débito confessado pelo optante, aplicando-se os percentuais mínimos previstos no art. 85, § 3º, do mesmo diploma processual, e deverão ser pagos juntamente com a primeira parcela.

§ 4º Eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal, recolhendo-os diretamente ao Poder Judiciário conforme cálculo a ser apresentado pela contadoria judicial e determinação do juízo competente.

Art. 8º A expedição de **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** de débitos municipais somente ocorrerá após o pagamento da primeira parcela do débito objeto do parcelamento e desde que não haja parcela vencida ou outros débitos municipais pendentes de pagamento por parte da pessoa jurídica optante.

Art. 9º As renúncias fiscais decorrentes da concessão de anistia e remissão previstas nesta Lei atendem às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integrando o projeto o respectivo demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 10 O Poder Executivo Municipal promoverá campanha de divulgação do REFIS ISSQN/PJ 2026 junto às pessoas jurídicas contribuintes do ISSQN no Município de Rio Sono, utilizando meios de comunicação oficiais, notificações individualizadas por via postal e eletrônica, e demais instrumentos disponíveis para garantir a ampla ciência dos contribuintes acerca dos benefícios oferecidos.

Art. 11 Aplicam-se subsidiariamente ao REFIS ISSQN/PJ 2026, no que couber e naquilo que não contrariar as disposições desta Lei, as normas gerais de direito tributário previstas no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), bem como a legislação tributária municipal vigente.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO SONO, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
PREFEITA

DECRETO N. 87/2026 RIO SONO -TO, 01 DE OUTUBRO 2026

"Institui a Política Municipal Integrada da Primeira Infância no Município de Rio Sono - Tocantins e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de assegurar às crianças de zero a seis anos o pleno desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social;

Considerando o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

Considerando a importância da articulação intersetorial para a promoção de direitos e proteção integral da primeira infância;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal Integrada da Primeira Infância (PMIPI)**, destinada a promover, proteger e garantir os direitos das crianças de zero a seis anos no Município de Rio Sono.

Art. 2º A PMIPI tem como finalidade assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral da criança, por meio de ações articuladas entre as áreas de:

Saúde;
Educação;
assistência social;
direitos humanos;
segurança alimentar.

Art. 3º A Política Municipal observará os seguintes **princípios**:

Proteção integral;
Prioridade absoluta;
Intersetorialidade;
Participação comunitária;
Equidade;
Humanização do cuidado.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da PMIPI:

Promover o desenvolvimento integral da criança;
Garantir acesso a serviços essenciais de saúde, educação e proteção

social;
Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
Prevenir situações de violência e negligência;
Reduzir desigualdades que afetam crianças pequenas;
Atender à primeira infância em sua diversidade e considerará as interseccionalidades socioeconômicas, territoriais e regionais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência;
Apoiar gestantes e famílias nos cuidados iniciais.

CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO

Art. 5º Fica criado o **Comitê Municipal Intersetorial da Política Integrada da Primeira Infância**, órgão colegiado responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação da PMIP.

Art. 6º O **Comitê Municipal Intersetorial da Política Integrada da Primeira Infância** será composto por representantes das seguintes áreas:

Um profissional da Secretaria municipal de Saúde;
Um profissional da Secretaria Municipal de Educação;
Um profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante do Conselho Tutelar;
Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante da Sociedade civil.

Art. 7º Compete ao **Comitê Municipal Intersetorial da Política Integrada da Primeira Infância**:

Elaborar o **Plano Municipal Integrado da Primeira Infância**.
Monitorar indicadores e metas;
Articular ações entre secretarias;
Promover formação continuada de profissionais;
Promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;
Monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada da Primeira Infância;
Elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal Integrado da Primeira Infância;
Incentivar participação comunitária.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES

Art. 8º O **Comitê Municipal Intersetorial da Política Integrada da Primeira Infância** seguirá diretrizes alinhadas à Política Nacional, incluindo:

Atenção integral à saúde;
Educação infantil de qualidade;
Proteção social básica e especial;
Ambientes seguros e estimulantes;
Inclusão de crianças com deficiência;
Promoção da cultura e brincadeira.

CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO

Art. 9º A implementação da PMIP será financiada por:
Recursos próprios do Município;
Transferências estaduais e federais;
Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
Emendas parlamentares.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 dias, os procedimentos necessários para execução da PMIP.

Art. 11 O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada da Primeira Infância reunirá semestralmente, cujas reuniões e deliberações obedecerão aos critérios estabelecidos em seu regimento interno.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de outubro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 316/2026 RIO SONO - TO, 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 359/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cargo da servidora ANDRÉIA ALVES PIRES PINHEIRO, que deixará de exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Alimentação Escolar – CAL, para assumir

outro cargo no âmbito da própria Secretaria Municipal de Educação, permanecendo vinculada à referida Secretaria.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos decorrentes da referida mudança;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ANDRÉIA ALVES PIRES PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 662.720 SSP/TO e inscrita no CPF nº 015.790.521-77, do cargo em comissão de Coordenadora de Alimentação Escolar – CAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 206/2026.

Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria implica o encerramento do vínculo funcional referente ao cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar – CAL, permanecendo a servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a formalização de seu novo vínculo mediante a publicação de ato administrativo próprio.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização da exoneração e à atualização dos registros funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 317/2026 RIO SONO - TO, 01 DE OUTUBRO DE 2026

“Designa Membros do Comitê Municipal Intersetorial da Política Integrada da Primeira Infância e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o **Comitê Municipal Intersetorial da Política Integrada da Primeira Infância**:

Representante da Saúde: **Lucas Gomes Noleto**
Representante da Educação: **Diva Nunes Rezendes**
Representante da Assistência Social: **Lorrene Kele Dias de Sousa**
Representante do Conselho Tutelar: **Silvia Helena Brandão da Silva**
Representante dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Gracilene Coelho Pereira da Costa**

Representante do Conselho Municipal de Educação: **Francivânia Alves dos Santos**

Representante da Sociedade Civil: **Rona Francisca Lopes**

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções sem ônus adicional ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, ao 01 dias do mês de outubro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2026

O Prefeito Municipal de RIO SONO/TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA(A) senhor(a) DORIVALVES GAMA, RG 1691.675 SSP-GO, CPF 283.453.391-15, RESIDENTE NA FAZENDA BARRA DA SOLTA MUNICÍPIO DE RIO SONO-TO. MATRÍCULA; 624.

Ao(a) senhor (a) FRANCISCA NOLETO NUNES, CPF 010.722.331-77, RG 378.62 SSP-TO, RESIDENTE NA FAZENDA MARAVILHA, MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO-TO, MATRÍCULA; 1245.

Ao(a) senhor(a) CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL CGC;36.993.186/0001-74, RESIDENTE NAAV, JK 194. BARROLANDIA-TO. MATRÍCULA; 750.

Ao(a) senhor(a) MARIA ORVINA MACIEL RG;1.708.417 SSP-TO, CPF;617.633.811-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA ARARA MUNICÍPIO DE RIO SONO-TO. MATRÍCULA; 1793.

Ao(a) senhor(a) CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL CGC;36.993.186/0001-74, RESIDENTE NA AV; JK Nº 194, BARROLANDIA-TO. MATRÍCULA; 751.

Ao(a)senhor(a)MAURELIO GUALBERTO GAMA CPF;022.733.911-88, RG;467.778 SSP-TO RUA 03 SETOR NOVO HORIZONTE I RIO SONO-TO. MATRICULA; 580.

Ao(a)senhor(a)ESDON SIQUEIRA RG;741251 SSP-DF, CPF;153.095.921-72

RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV;14 DE MAIO QD 42, LOTE 02, SETOR NOVO HORIZONTE, RIO SONO-TO. MATRICULA; 666.

Ao(a)senhor(a) MARIA RIBEIRO DA SILVA RG;1.452.753 SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NAAVENIDA 14 DE MAIO, QUADRA 42, LOTE 02, SETOR NOVO HORIZONTE RIO SONO-TO. MATRICULA; 544.

Ao(a)senhor(a)MARIA DE JESUS PEREIRA DE CARVALHO CPF;332.667.861-49, RG;467.684 SSP-GO RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 1583.

Ao(a)senhor(a)MÁRIO PUTENCIO CPF;131.806.141-53 RG444.405 SSP-TO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 03 SETOR NOVO HORIZONTE RIO SONO-TO. MATRICULA; 551.

Ao(a)senhor(a)MARIA DA LUZ CIRQUEIRA BRITO CPF;061.111.221-34, RG;270311 RESIDENTE E DOMICILIADO GERCINA BORGES TEIXEIRA QD, LT, CONJUNTO VERA CRUZ GOIANIA-TO. MATRICULA; 1779.

Ao(a)senhor(a)MARIA FERREIRA DOS SANTOS RG;99.931 SSP-TO, CPF;270.082.401-63 RESIDENTE DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 755.

Ao(a)senhor(a)MARIA GOMES DOS REIS CPF;265.174.851-04, RG;154.941 SSP-TO RESIDENTE E DOMICILIADO NAAV; DO SONO SETOR PIONEIRO EM RIO SONO-TO. MATRICULA;1409.

Ao(a)senhor(a)JOANA MARTINS TURÍBIO CPF;360.789.801-30, RG;1.847.191 SSP-TO RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV; AEROPORTO, SETOR NOVO HORIZONTE CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;543.

Ao(a)senhor(a)ALTAMIR ALVES BEZERRA RG;24.713 SSP-GO, CPF;030.009.231-87 RESIDENTE E DOMICILIADO NAAV; COLEGIAL, Nº300. MATRICULA;489.

Ao(a)senhor(a)ROMANA COIMBRA DOS SANTOS CPF;773.901.561-04, RG;49.994 SSP-TO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 07 DE SETEMBRO, SETOR NOVO HORIZONTE, EM RIO SONO-TO. MATRICULA; 625.

Ao(a)senhor(a)FRANCISCO ALVES DALUZ RG;417377 SSP-GO, CPF; 233.466.551-72 RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. DOMINGOS PEREIRA DA SILVA RG;2.289.329 SSP-GO RESIDENTE E DOMICILIADOS NAAVENIDADO SONO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 729.

Ao(a)senhor(a)MARIA HONORINA PEREIRA DAMATA CPF;376.830.471-04, RG;1.641.664 SSP/II/TO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA 03, S/Nº, QD 26 LOTE 01, SETOR NOVO HORIZONTE RIO SONO-TO. MATRICULA; 411.

Ao(a)senhor(a)ENEDINA SOUSA E SILVA RG;289.071 SSP-TO CPF;806.857.901-00 RESIDENTE E DOMICILIADO RUA 15 DE NOVEMBRO, N/S SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS. MATRICULA; 903.

Ao(a)senhor(a)MANOEL VIANA FERREIRA CPF;884.110.011-72, RG;1.879.489 FAZENDA ÁGUA MUNICIPIO DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 1521.

Ao(a)senhor(a)MARIA SILVA NERI RG;290.397 SSP-TO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA GROTAÃO, NESTE MUNICIPIO DE RIO SONO ESTADO DO TACANTINS. MATRICULA; 109.

Ao(a)senhor(a)DEUSÉLIA ALVES DE CASTRO RG;472.515 SSP-TO CPF;987.778.901-91 RESIDENTE DOMICILIADO NA FAZENDA ILHA GRANDE, MUNICIPIO DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 530.

Ao(a)senhor(a)BERTULINO ALVES DE SOUZA RG n°417.395 SSP-TO, CPF n°092.112.171-72 RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA SÃO BENTO, ZONA RURAL, RIO SONO-TO. MATRICULA; 1554.

Ao(a)senhor(a) PEDRO RODRIGUES DE SOUSA CPF n°476.352.821-15 RG n°2.289.295. MATRICULA; 770. RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N RIO SONO-TO.

Ao(a)senhor(a)NERI VIEIRA DA SILVA CRUZ CPF n°577.813.541-68 RG;1170609 SSP-TO RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA AEROPORTO SETOR NOVO HORIZONTE RIO SONO-TO CEP 77635-000, MATRICULA; 1612.

Ao(a)senhor(a)BALTAZAR CARDOSO DE SOUSA RG; 472.588 SSP-TO, RESIDENTE DOMICILIADO NA AV; AEROPORTO, S/Nº SETOR NOVO HORIZONTE NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO, MATRICULA; 1087.

Ao(a)senhor(a)NILSON DA SILVA MAIA RG; 247.041 SSP-TO, CPF;761.882.991-87

RESIDENTE DOMICILIADO RUA 03, LOTE 07, QUADRA 30, SETOR HORIZONTE, RIO SONO-TO. MATRICULA;634.

Ao(a)Senhor(a)ALEANDRO ALVES FERNANDES CPF n°946.190.181-04

RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 02, Nº509 RIO SONO-TO. MATRICULA;1313.

Ao(a)senhor(a)ALEANDRO ALVES FERNANDES CPF n° 946.190.181-04, RG n° 317.472 SSP-TO

RUA 02 SETOR NOVO HORIZONTE EM RIO SONO-TO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA;1798.

Ao(a)senhor(a)ALEXANDRA MARTINS SOARES LUSTOSA CPF n°793.428.681-34, RG;357.4266 SSP-GO. RESIDENTE E DOMICILIADO NAAV.14 DE MAIO, Nº35, SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA DE RIO SONO-TO. MATRICULA;899.

Ao(a)senhor(a)ALEXANDRA MARTINS SOARES LUSTOSA CPF n°793.428.681-34, RG;357.4266 SSP-GO. RESIDENTE E DOMICILIADO NAAV.14 DE MAIO, SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA DE RIO SONO-TO. MATRICULA;895.

Ao(a)senhor(a)ARLINDO DE OLIVEIRA SANTOS RG;1.101.884 SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 02, SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 875.

Ao(a)senhor(a)ARLINDO DE OLIVEIRA SANTOS CPF n° 253.262.521-04 RG n° 1.101.884 SSP-GO

RESEDENTES E DOMICILIADOS NA RUA 02, S/N EM RIO SONO-TO. MATRICULA; 442.

Ao(a)senhor(a)CÂMARA MUNICIPAL DE RIO SONO-TO CNPJ/MF sob n°05.884.466/0001-10

COM SEDE NO FORO NAAVENIDAAEROPORTO, QUADRA 14, LOTE 07, S/N, SETOR NOVO HORIZONTE, RIO SONO-TO. MATRICULA;487.

Ao(a)senhor(a)DIOMAR FELICISSIMO DE CASTRO CPF n°131.040.391-00 RG;436.346 SSP-GO

RESIDENTE E DOMICILIADO EM GURUPI, NA RUA 14 DE NOVEMBRO, Nº1225,CENTRO. MATRICULA;655.

Ao(a)senhor(a)DIOMEDES CARVALHO FILHO RG; 254.055 SSP-TO, CPF 023.986.251-17

RESIDENTE DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 1585

Ao(a)senhor(a)DIOMEDES CARVALHO FILHO RG; 254.055 SSP-TO, CPF 023.986.251-17

RESIDENTE DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;1022.

Ao(a)senhor(a)FIRMA CIRQUEIRA E BRITO LTDA CPF n°418.289.841-91, RG;2.278.601 SSP-GO

RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE RIO SONO-TO. MATRICULA;781.

Ao(a)Senhor(a)JOÃO VARGAS DA CUNHA RG n°570.979 SSP-TO RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA FIRMEZA, NESTE MUNICIPIO DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 472.

Ao(a)Senhor(a)JOSÉ ALBERTO CARVALHO COSTA CPF n°355.657.801-87, RG;154.178 SSP-TO

RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE RIO SONO-TO. MATRICULA;1551.

Ao(a)Senhor(a)JUNIVAN GUIMARÃES ARAÚJO E MOURA CPF n°527.875.321-87, RG;749.929 SSP-GO. RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº275, SETOR NOVO HORIZONTE, EM RIO SONO-TO. MATRICULA;1230.

Ao(a)Senhor(a)JUSSIVALDO BATISTA COELHO RG n°153.797 SSP-TO, CPF n°034.592.301-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;1617.

Ao(a)senhor(a)LILIA SOARES BORGES CPF n°945.97.571-53 RG;273.826 SEJSP/TO

RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N, SETOR NOVO HORIZONTE, RIO SONO-TO. CEP-77635000. MATRICULA;1726.

Ao(a)senhor(a)MAURICIO ARAÚJO DA COSTA CPF n°255.073.972-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE NA AV; 7 DE SETEMBRO, Nº593. MATRICULA;1331.

Ao(a)senhor(a)NISOMAR RIBEIRO CPF n°922.48.581-20, RG;461.838 SSP/TO

RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE. MATRICULA;1611.

Ao(a)senhor(a)ODOEDES ALVES GAMA CPF n°169.737.391-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE NA AV; 7 DE SETEMBRO, S/N RIO SONO-TO. MATRICULA;1327.

Ao(a)senhor(a)RAIMUNDO AMÉRICO DA SILVA CPF n°131.796.751-87, RG n°417.353 SSP-TO

RUA DO COMÉRCIO N/S, CENTRO RIO SONO-TO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA;579.

Ao(a)senhor(a)REINALDO FERNANDES LUSTOSA CPF n°800.027.811-15 RG;49006 SSP-TO

RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 02, S/N, SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;1510.

Ao(a)senhor(a)SARA WALQUIRIA VANDERLEI SALES RG;395.561 SSP-TO CPF 009.776.951-74

RESIDENTE DOMICILIADA NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;1609.

Ao(a)senhor(a)ANA BATISTA BARROS CPF n°781.042.201-44,RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 03, QUADRA 32, LOTE 07 NESTA CIDADE RIO SONO-TO. MATRICULA;1729.

Ao(a)senhor(a)ADAILTON BEZERRA DA SILVA CPF n°782.804.941-20 RG n°153.891 SSP/TO

RESIDENTE E DOMICILIADOS NA FAZENDA BARRA DA BACABA NESTE MUNICIPIO DE RIO SONO-TO. MATRICULA;442.

Ao(a)senhor(a)ALBERTO MACHADO CARVALHO RG n°141.4543 SSP-

GO
RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DOMERVIL BEZERRA, S/N, SETOR NOVO HORIZONTE CIDADE DE RIO SONO-TO CEP 77635-000. MATRICULA;1267.

Ao(a) senhor (a)ALBETIZA FONSECA ALENCAR CPF nº 855.671.161-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV; GOIAS. Nº52 RIO SONO-TO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA;1340.

Ao(a) senhor (a)ALDEMIR ROCHA SOARES CPF;323.794.981-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV.15 DE NOVEMBRO, Nº83, SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;1231.

Ao(a) senhor (a) AMÉLIA CIRQUEIRA BRITO CPF nº 311.203.851-72 RG nº1.059.529 SSP-TO. RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 03, Nº255 LOTE 05 QUADRA 34, SETOR NOVO HORIZONTE RIO SONO-TO CEP 77635-000. MATRICULA;1004

Ao(a) senhor (a) AMÉLIA GLÓRIA DE SOUSA CPF nº 765.749.701-72 RG nº900.510 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO CEP 77635-000. MATRICULA; 1592.

Ao(a) senhor (a)ANTONIEL FERNANDES LUSTOSA CPF;167.016.821-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 2, S/Nº SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;1305.

Ao(a) Senhor (a)ANTONIO ALVES DE CASTRO CPF nº 971.596.201-78 RG nº 472.522 SSP/TO
RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV;7 DE SETEMBRO Nº380 SETOR NOVO HORIZONTE NESTA DE RIO SONO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA; 1550.

Ao(a) senhor (a)ARLINDO DE OLIVEIRA SANTOS CPF nº 253.262.521-04 RG nº 101.884, RESIDENTE NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO SETOR NOVO HORIZONTE RIO SONO-TO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA; 442.

Ao(a) Senhor (a)BENTO GOMES MARTINS CPF;418.292.471-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 2, Nº40, EM RIO SONO-TO. MATRICULA;771.

Ao(a) Senhor (a)DANIEL FERREIRA NUNES CPF nº 062.893.391-68 RG nº37.878 SSP-GO
RESIDENTE E DOMICILIADO EM GOIANIA SETOR MARISTA RUA 138, QD 53, LOTE 27. MATRICULA;1061.

Ao(a) Senhor (a)DEMERVIL PEREIRA PONTES RG;625.325 SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA COMERCIAL SETOR PIONEIRO NESTA CIDADE RIO SONO-TO. MATRICULA;1074.

Ao(a) Senhor (a)DOMINGOS PEREIRA DA SILVA RG nº2.289.329 SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADOS NA AVENIDA DO SONO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;1022.

Ao(a) senhor (a)EDGAR ALVES E SILVA RG;52.173 SSP-TO CPF nº767.165.381-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 6, Nº911, SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;1295.

Ao(a) senhor (a)EUZAMAR PINHEIRO DE AGUIAR CPF nº690.169.921-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV;1º DE FEVEREIRO SETOR NOVO HORIZONTE EM RIO SONO-TO. MATRICULA; 1741.

Ao(a) Senhor (a)FLORIPEDES COSTA FERREIRA RG;502.603 SSP-GO, CPF;509.447.621-15
RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ODETE PIRES Nº285, CENTRO, CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;1730.

Ao(a) senhor (a)GILDENIR BARBOSA DA SILVA CPF Nº617.645.821-87 RG nº154.127 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 01, QUADRA 44, LOTE 18, SETOR NOVO HORIZONTE, EM RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;1781.

Ao(a) senhor (a)GLEICYANE BARBOSA ARAUJO SANTOS CPF nº 986.907.101-59, RG nº657.908
RESIDENTE E DOMICILIADA RUA 02, QD 42, LOTE 05, SETOR NOVO HORIZONTE, RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;1562.

Ao(a) Senhor (a)GLEICYANE BARBOSA ARAUJO SANTOS CPF nº 986.907.101-59, RG nº 657.908 SSP/TO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 02 QUADRA 42 LOTE 05 SETOR NOVO HORIZONTE RIO SONO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA; 1099.

Ao(a) Senhor (a)JOÃO RIBEIRO DE SOUSA CPF nº311.204.311-15, RG nº1.288.681 SSP/DI/GO
RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV; ODETE PIRES, SETOR PIONEIRO, RIO SONO-TO. MATRICULA; 1612.

Ao(a) Senhor (a)JOEL BORGES PIRES CPF nº 781.042.201-44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 03 QUADRA 14 LOTE 03 SETOR NOVO HORIZONTE RIO SONO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA;1731.

Ao(a) senhor (a)JOSÉ BARBOSA GAMA RG;153.689 SSP-TO, CPF;643.268.371-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 1, SETOR NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 524.

Ao(a) senhor (a)JOSÉ BEZERRA DE FIGUEREDO RG nº281.678 SSP-TO CPF nº773.448.551-00 RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV;1º DE FEVEREIRO, SETOR NOVO HORIZONTE EM RIO SONO-TO. MATRICULA; 1800.

Ao(a) senhor (a)JOSÉ LUIZ CUNHA ALVES CPF nº 311.202.53, RG

nº1869.049 SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO QNQ CONJUNTO 07, CASA 24, SETOR Q, CEILANDIA-DF. MATRICULA; 437.

Ao(a) Senhor (a)JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA CPF nº 219.345.251-20, RG nº1.708.875 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;1618.

Ao(a) senhor (a) JOSÉ RIBEIRO DOS REIS CPF nº 283.445.531-72, RG nº662.632 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV; AEROPORTO,773, NOVO HORIZONTE RIO SONO-TO CEP 77635-000. MATRICULA;483.

Ao(a) senhor (a)JOSÉ RIBEIRO DOS REIS RG nº1.6910.89 SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV; AEROPORTO SETOR NOVO HORIZONTE EM RIO SONO-TO. MATRICULA ;477.

Ao(a) Senhor (a) LEONOR BARROS CPF nº 320.770.411-53, RG nº1.854.765 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADA AV. DOMEVILLE BEZERRA, Nº380 NESTA CIDADE RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;1545.

Ao(a) Senhor (a)MANOEL MARTINS SOUZA RG;1.708.637 SSP-GO, CPF;300.848.811-00
RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV; NOVO HORIZONTE, S/Nº. MATRICULA;1358.

Ao(a) senhor (a)MARIA APARECIDA DA SILVA XAVIER CPF nº 000.496.011-48, RG nº 396.957 SSP/TO
RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE RIO SONO-TO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA; 1568.

Ao(a) senhor (a)MARIA GOMES DOS REIS CPF nº265.174.851-04, RG nº153.941 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV; DO SONO SETOR PIONEIRO EM RIO SONO-TO. MATRICULA; 1409.

Ao(a) Senhor (a) ODOEDES ALVES GAMA CPF nº 169.737.391-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, NA AV.07 DE SETEMBRO S/N SETOR NOVO HORIZONTE, RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;1328.

Ao(a) Senhor (a) RAILSON DIAS MARTINS CPF nº 771.939.111-04, RG nº154.118 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADO RUA 02, Nº 270 SETOR NOVO HORIZONTE, RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;1304.

Ao(a) Senhor (a)RAIMUNDO AMÉRICO DA SILVA RG;417.353 SSP-GO, CPF;131.796.751-87
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA;778.

Ao(a) Senhor (a)RAIMUNDO CARDOSO CPF nº 011.714.371-53, RG nº1224540 SSP-GO
RESIDENTE E DOMICILIADOS NA RUA 07, Nº247, APARTAMENTO 303, CONDIMÍNIO RESIDENCIAL DAS OSTRAS, SETOR OESTE, GOIANIA-GO. MATRICULA;595.

Ao(a) Senhor (a) RAIMUNDO MARTINS PEREIRA CPF nº 270.070.901-25, RG nº1.854.791 SSP-GO
RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV.15 DE NOVEMBRO, QD 48 LOTE 08, SETOR NOVO HORIZONTE NESTA DE RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;1737.

Ao(a) Senhor (a)ROMÉRIA MARTINS SOARES E SILVA CPF nº 002.357.311-29, RG nº 720.030 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV; SANTA MARIA Nº371, NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA; 1108.

Ao(a) Senhor (a)SALOMÃO AMÉRICO DA SILVA CPF nº233.465.661-53, RG nº1.302.121 SSP/TO
RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV; SANTA MARIA, SETOR PIONEIRO, RIO SONO-TO. MATRICULA;1500.

Ao(a) Senhor (a)RAIMUNDO AMÉRICO DA SILVA CPF nº131.796.757-87, RG nº417.353 SSP-GO
RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DO COMERCIO S/N CENTRO, NESTA CIDADE DE RIO SONO-TO. MATRICULA; 581.

Ao(a) Senhor (a)UILDEMAR CERQUEIRA GAMA RG;728.485 SSP, CPF;020.426.751-05
RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE. MATRICULA;1590.

Ao(a) Senhor (a)WAGNER FERREIRA DE SOUZA RG;12.297.437-2 SSP/II/SP, CPF;033.191.798-02
RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FAVA DE LOBO, Nº143, JARDIM GUAIRACA, SÃO PAULO-SP, CEP-03244-080. MATRICULA;740.

Ao(a) Senhor (a) WELLINGTON GOMES MARTINS CPF nº 824.530.551-00, RG nº154.001 SSP-TO
RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, NA AV.15 DE NOVEMBRO SETOR NOVO HORIZONTE, RIO SONO-TO CEP 77635000. MATRICULA;713.

Ao(a) Senhor (a)MEDEIROS E LOPES LTDA CGC/MF nº73.797.904/0001-63 RESIDENTE E DOMICILIADO NAAV. C. SETOR NOVO HORIZONTE I CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA;935

Ao(a) Senhor (a)MEDEIROS E LOPES LTDA CGC/MF nº73.797.904/0001-63 RESIDENTE E DOMICILIADO NAAV. C. SETOR NOVO HORIZONTE I CEP 77635-000 RIO SONO-TO. MATRICULA;936

que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 001/2026, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado

Setor NOVO HORIZONTE I, objeto da matrícula nº 001 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de NOVO ACORDO/TO : MATRÍCULA 001 / DATA: 06/02/1990

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado Lote 268 do Loteamento Cocal 5ª Etapa, com área de 512,1442ha, destinado a implantação da sede do Município de RIO SONO, Estado do Tocantins.

sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Imóvel: Novo Horizonte 1ª Etapa

Área: 300.243,37 m² ou 30,0243 ha

Proprietário(a): Município de Rio Sono

CNPJ: 00.000729/0001-68

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-06**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'50,6597" W e **Latitude:** 09°20'34,8322" S); cravado na confrontação do Setor Pioneiro 1ª Etapa com a Zona Rural de Rio Sono. Daí segue confrontando com esta última com os seguintes azimutes e distâncias: 102°51'33", na distância de 42,15 m; até o vértice **M-29**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'49,3168" W e **Latitude:** 09°20'35,1482" S); deste com 124°02'27", na distância de 53,00 m; até o vértice **M-30**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'47,8868" W e **Latitude:** 09°20'36,1248" S). deste com azimute de 105°55'08", na distância de 98,26 m; até o vértice **M-31**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'44,8002" W e **Latitude:** 09°20'37,0264" S); deste com azimute de 105°54'53", na distância de 79,47 m; até o vértice **M-32**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'42,3039" W e **Latitude:** 09°20'37,7554" S); deste com azimute de 105°55'08", na distância de 199,32 m; até o vértice **M-33**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'36,0425" W e **Latitude:** 09°20'39,5845" S); deste com azimute de 105°55'16", na distância de 97,55 m; até o vértice **M-34**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'32,9781" W e **Latitude:** 09°20'40,4797" S); deste com azimute de 110°42'44", na distância de 49,34 m; até o vértice **M-35**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'31,4718" W e **Latitude:** 09°20'41,0595" S); deste com azimute de 105°01'13", na distância de 276,12 m; até o vértice **M-36**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'22,7589" W e **Latitude:** 09°20'43,4578" S); cravado na confrontação da Zona Rural de Rio Sono com o Setor Novo Horizonte 2ª Etapa. Daí segue confrontando com este último com os seguintes azimutes e distâncias: 244°35'40", na distância de 658,40 m; até o vértice **M-37**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'42,3078" W e **Latitude:** 09°20'52,4850" S); deste com azimute de 268°30'44", na distância de 459,07 m; até o vértice **M-16**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'57,3373" W e **Latitude:** 09°20'52,7499" S); cravado na confrontação do Setor Novo Horizonte 2ª Etapa com o Setor Pioneiro 1ª Etapa. Daí segue confrontando com este último com os seguintes azimutes e distâncias: 346°13'08", na distância de 28,88 m; até o vértice **M-15**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'57,5550" W e **Latitude:** 09°20'51,8359" S); deste com azimute de 336°37'30", na distância de 69,92 m; até o vértice **M-14**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'58,4460" W e **Latitude:** 09°20'49,7414" S); deste com azimute de 70°19'07", na distância de 117,46 m; até o vértice **M-13**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'54,8140" W e **Latitude:** 09°20'48,4845" S); deste com no azimute de 336°32'18", na distância de 115,24 m; até o vértice **M-12**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'56,2877" W e **Latitude:** 09°20'45,0346" S); deste com no azimute de 68°50'44", na distância de 68,91 m; até o vértice **M-11**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'54,1767" W e **Latitude:** 09°20'44,2430" S); deste com azimute de 68°02'09", na distância de 41,82 m; até o vértice **M-10**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'52,9027" W e **Latitude:** 09°20'43,7447" S); no azimute de 64°20'18", na distância de 175,84 m; até o vértice **M-09**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'47,6926" W e **Latitude:** 09°20'41,3107" S); deste com azimute de 330°37'03", na distância de 87,44 m; até o vértice **M-08**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'49,0767" W e **Latitude:** 09°20'38,8216" S); deste com azimute de 333°25'33", na distância de 113,98 m; até o vértice **M-07**, de coordenadas (**Longitude:** 47°53'50,7188" W e **Latitude:** 09°20'35,4929" S); deste com azimute de 4°36'43", na distância de 20,40 m, até o vértice **M-06**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 2.852,58 m, determinando a área total de 300.243,37 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Rio Sono – TO, 06 de maio de 2024.

Responsável Técnico:


Marcelo Mendes Borges
Téc. Em Agrimensura e Eng. Civil
CREA 200.944/D-TO

Marcelo Mendes Borges
Engº Civil CREA nº 200.944/D-TO

Como o imóvel de Vossas Senhorias é confrontante e terceiros eventual interessados. à área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê, *in verbis*:

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Todavia, uma vez que não obtivemos retorno do aviso de recebimento expedido ao endereço NO ENDEREÇO CONSTANTE NAS MATRÍCULAS, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), via edital, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de a titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado nos átrios da Prefeitura e publicado em Diário Oficial do Município.

Rio Sono – TO, 01 de outubro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES

Prefeita Municipal

VALDEIA MARTINS
RODRIGUES:017320181
46

Assinado de forma digital por
VALDEIA MARTINS
RODRIGUES:01732018146
Dados: 2026.10.02 08:22:56 -03'00'

PREFEITURA DE RIO SONO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO – TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO SONO – TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026, será realizada no dia 22 de outubro de 2026 às 09:30 hs, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO POVOADO MANSINHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2026, será realizada no dia 22 de outubro de 2026 às 10:00 hs, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO POVOADO BREJO FUNDO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para Licitação exclusiva para empresas ME e EPP, conforme o Decreto Municipal nº 018/2024. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 as 11:00 hs; **Praça da Matriz, n. 280, Rio Sono – TO, sala de Licitação** – CEP: 77635-000; Setor de Licitações - E-mail: comprasprefeituraoriosono@hotmail.com Site: <https://www.riosono.to.gov.br>; Fone: (63) 3451-1100.

RIO SONO, Estado do Tocantins, 30 de setembro de 2026.

Miguel Ribeiro Torres
Agente de Contratação

**PORTARIA Nº 315/2026 RIO SONO - TO,
28 DE SETEMBRO DE 2026**

"Dispõe sobre a exoneração de servidora contratada e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 359, de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 015.790.521-77, RG nº 856.447, contratada por meio do Contrato nº 86, de 02 de setembro de 2026, para exercer a função de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Sono – TO.

Art. 2º Em decorrência da presente exoneração, fica encerrado o vínculo contratual da servidora com o Município de Rio Sono – TO, deixando de exercer a função de Técnica de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

**EDITAL DO PODER EXECUTIVO Nº 002/2026
EDITAL DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS
EDUCACIONAIS DO PROGRAMA EDUCARIOS –
PROFESSOR DESTAQUE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 393/2025, de 13 de outubro de 2025, torna público o presente Edital de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais do Programa EducaRioS – Professor Destaque 2026, destinado à seleção, avaliação, validação, certificação, divulgação e concessão da Gratificação de Reconhecimento a professores da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade, participação social, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, proteção de dados pessoais e melhoria contínua da qualidade educacional.

JUSTIFICATIVA

Este Edital justifica-se pela necessidade de regulamentar procedimento transparente, objetivo e isonômico para reconhecimento de boas práticas educacionais vinculadas ao Programa EducaRioS, visando à promoção da qualidade, da equidade, da inovação, da permanência dos estudantes, da valorização dos profissionais da educação e do compartilhamento de experiências exitosas na Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar, avaliar, validar e reconhecer boas práticas educacionais desenvolvidas por professores em exercício da função docente na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº 393, de 2025.

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se boas práticas educacionais as ações, projetos, estratégias, metodologias, práticas pedagógicas ou iniciativas que demonstrem contribuição efetiva para a aprendizagem, permanência, inclusão, equidade, participação da comunidade escolar, inovação, melhoria de indicadores educacionais ou fortalecimento da política pública educacional.

1.3. O reconhecimento observará a natureza, os limites e as condições definidos na Lei Municipal nº 393/2025, ficando condicionado à homologação do resultado, à existência de dotação orçamentária e financeira e ao regular processamento da despesa.

1.4. A participação no processo de premiação dar-se-á mediante inscrição nesse Edital dentro do cronograma previsto.

1.5. Será reconhecido 1 (um) Professor Destaque por unidade escolar, correspondente ao candidato que obtiver a maior pontuação geral, independentemente da categoria de inscrição, desde que atendidos os requisitos de habilitação, alcançada nota mínima de 70 (setenta) pontos e validado o resultado pela Comissão Municipal.

2. DOS OBJETIVOS

valorizar os profissionais da educação e reconhecer boas práticas pedagógicas vinculadas ao Programa EducaRioS;
incentivar a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;
promover qualidade, equidade, inclusão, inovação e permanência dos estudantes;
estimular o compartilhamento de experiências exitosas e a replicabilidade de práticas educacionais;
fortalecer a gestão democrática, a participação da comunidade escolar e o planejamento pedagógico institucional.

3. DO PÚBLICO E DAS CATEGORIAS

3.1. Poderão participar professores com vínculo regular com a Administração Municipal, inclusive contratados temporariamente, que estejam em exercício da função docente na Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 393/2025.

3.2. As categorias de participação deste Edital são definidas como eixos específicos de reconhecimento docente, sem prejuízo de outros chamamentos públicos voltados a unidades escolares, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, profissionais da educação, estudantes, conselhos escolares ou demais sujeitos vinculados à rede municipal.

Categoria I – Educação Infantil: professores regentes do Maternal I, Maternal II, Pré-escolar I e Pré-escolar II, ou denominações equivalentes adotadas pela Rede;

Categoria II – Alfabetização: professores regentes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

Categoria III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: professores regentes do 3º ao 5º ano;

Categoria IV – Anos Finais do Ensino Fundamental: professores do 6º ao 9º ano, nos diferentes componentes curriculares;

Categoria V – Educação em Tempo Integral: professores em exercício docente nas unidades ou turmas de Educação em Tempo Integral.

3.3. O professor que se enquadrar em mais de uma categoria deverá optar por apenas uma no ato da inscrição, sendo vedado o recebimento acumulado de reconhecimento financeiro em mais de uma categoria no mesmo processo.

3.4. A categoria Gestão Escolar, embora prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 393/2025, não integra este Edital, que se destina exclusivamente à seleção de professores em exercício da função docente na Rede Pública Municipal de Ensino, devendo eventual seleção de gestores observar edital específico.

4. DOS REQUISITOS, DAS VEDAÇÕES E DA INSCRIÇÃO

4.1. Para fins deste Edital, considera-se habilitado o professor que comprove vínculo regular com a Administração Municipal, exercício da função docente na Rede Pública Municipal de Ensino, atuação mínima no período avaliado, inscrição em uma única categoria e apresentação tempestiva da documentação exigida.

4.2. São condições mínimas de participação: estar em exercício da função docente na Rede Pública Municipal de Ensino durante, no mínimo, 1 (um) semestre letivo de 2026; não estar em desvio das atribuições docentes para as quais foi designado, contratado ou lotado; inscrever-se em apenas uma categoria; apresentar a documentação no prazo; manter registros pedagógicos e funcionais comprobatórios; não integrar comissão que avalie sua candidatura; e autorizar a divulgação institucional do resultado, preservados os dados pessoais e a imagem dos estudantes.

4.3. A participação é facultativa e independe de adesão ou vínculo com programa, projeto ou formação específica, salvo quando o próprio edital estabelecer relação objetiva com metas, indicadores ou objetivos estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A inscrição será realizada na própria unidade escolar, mediante Ficha de Inscrição, declaração funcional emitida pela gestão ou pelo setor competente, ficha de autoindicação de evidências e entrega do portfólio documental referente ao período avaliado.

4.5. Não será admitida complementação de documentos após o encerramento das inscrições, salvo diligência da comissão para esclarecer informação já apresentada no prazo regular.

4-A. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4-A.1. A documentação exigida compreenderá, no mínimo: ficha de inscrição assinada; declaração de exercício, função e carga horária; portfólio de evidências; registros pedagógicos e funcionais; documentos comprobatórios das ações desenvolvidas; e checklist de evidências constante dos anexos deste Edital.

5. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

5.1. Cada unidade escolar constituirá Comissão Escolar de Avaliação com 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, mediante ato ou ata, assegurada composição compatível com a finalidade do edital e declaração de impedimento ou suspeição em caso de conflito de interesses.

5.2. A Comissão Municipal de Validação será designada por ato da Secretaria Municipal de Educação ou do Poder Executivo, com número ímpar de membros, composta por servidores públicos e, quando pertinente, por convidados com reconhecida experiência na área educacional, cabendo-lhe conferir a regularidade do procedimento, validar as classificações, julgar recursos e registrar seus atos em ata ou relatório próprio.

5.3. Compete à Comissão Escolar: orientar os participantes; reunir e conferir evidências; aplicar a matriz; registrar as notas e justificativas; assegurar tratamento igualitário; elaborar ata e encaminhar o resultado à Comissão Municipal.

5.4. O membro que possua parentesco até o terceiro grau, vínculo conjugal ou de união estável, interesse direto, conflito pessoal, relação de subordinação avaliativa exclusiva ou outra situação que comprometa sua imparcialidade deverá declarar impedimento, sendo substituído pelo suplente.

6. DAS EVIDÊNCIAS E DO PERÍODO AVALIADO

6.1. Serão considerados os registros produzidos durante o ano letivo de 2026, até a data final prevista no cronograma deste Edital.

6.2. Poderão ser utilizadas como evidências: planos de aula e planejamentos; diário e registros pedagógicos; avaliações diagnósticas, formativas e somativas; produções dos estudantes; relatórios de acompanhamento; registros de intervenções; atas e listas de presença; projetos e ações escolares; portfólios; registros de comunicação com as famílias; fotografias autorizadas e outros documentos pertinentes.

6.3. Na Educação Infantil, os resultados serão compreendidos como avanços no desenvolvimento e nas aprendizagens, documentados por observação, escuta, registros e produções, sem aplicação de ranking ou comparação inadequada entre crianças.

6.4. No Ensino Fundamental, os resultados poderão ser demonstrados por avaliações internas e externas aplicáveis, evolução individual e coletiva, participação, produção acadêmica, redução de dificuldades e resposta às intervenções realizadas.

6.5. Nenhum candidato poderá ser favorecido ou prejudicado pela inexistência de avaliação externa aplicável à sua turma ou componente curricular. A comparação ocorrerá somente entre candidatos da mesma categoria e da mesma unidade escolar.

6.6. Os documentos com dados de estudantes deverão ser anonimizados. Fotografias e vídeos somente poderão integrar as evidências quando houver autorização válida e finalidade pedagógica ou institucional legítima.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. A avaliação totalizará 100 (cem) pontos e observará critérios objetivos previamente definidos neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 393/2025, considerando:

alinhamento aos objetivos do Programa EducaRioS e à política educacional municipal;
relevância pedagógica da prática;
evidências de resultados ou impactos positivos;
potencial de replicabilidade ou adaptação pela Rede;
inovação, criatividade ou aprimoramento de processos;
contribuição para inclusão, equidade e redução de desigualdades;
participação da comunidade escolar;
sustentabilidade da iniciativa; clareza metodológica;
documentação das ações desenvolvidas;
e contribuição para metas, indicadores educacionais ou objetivos estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Da pontuação em cada dimensão:

Dimensão	Pontuação máxima
Desempenho Pedagógico	30 pontos
Resultados de Aprendizagem/Desenvolvimento	30 pontos
Engajamento e Participação Institucional	20 pontos
Gestão de Sala e Clima Escolar	10 pontos
Relacionamento Profissional	10 pontos

7.3. Cada item será pontuado segundo a escala: 0% – ausência de evidência; 25% – evidência inicial ou insuficiente; 50% – atendimento parcial; 75% – atendimento consistente; 100% – atendimento pleno, com resultados comprovados. A nota do item corresponderá ao percentual aplicado ao seu valor máximo.

7.4. Cada membro da Comissão Escolar preencherá ficha individual e justificará a pontuação com indicação das evidências. A nota final corresponderá à média aritmética das 3 (três) avaliações, arredondada para duas casas decimais.

7.5. Será eliminado o candidato que apresentar informação falsa, documento adulterado, autoria indevida, exposição irregular de dados de estudantes ou tentativa de interferência no julgamento, mediante decisão motivada da Comissão Municipal e assegurados o contraditório e o recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. Será classificado como Professor Destaque o candidato que obtiver a maior nota geral em sua unidade escolar, independentemente da categoria de inscrição, desde que alcance, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

8.2. Se nenhum candidato da unidade escolar alcançar a nota mínima, não haverá contemplado naquela unidade.

8.3. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: maior pontuação em Resultados de Aprendizagem/Desenvolvimento; maior pontuação em Desempenho Pedagógico; maior pontuação em Engajamento e Participação Institucional; maior pontuação em Gestão

de Sala e Clima Escolar; sorteio público registrado em ata.

9. DA VALIDAÇÃO MUNICIPAL, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. A Comissão Municipal verificará a regularidade do procedimento escolar, a documentação, as notas e os critérios de desempate, podendo solicitar esclarecimentos sem permitir inclusão tardia de evidências que deveriam ter sido apresentadas no prazo.

9.2. O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais, com nome, escola, categoria e pontuação dos classificados.

9.3. Caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, mediante formulário do Anexo V, limitado à correção de erro material, revisão de pontuação ou demonstração de descumprimento das regras deste Edital, vedada a inclusão de nova evidência.

9.4. A Comissão Municipal decidirá os recursos de forma motivada, registrará a decisão em ata ou relatório próprio e publicará o resultado final para homologação pela Chefe do Poder Executivo.

9-A. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9-A.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e, quando envolver autorização de despesa ou ato do Poder Executivo, submetido à Chefe do Poder Executivo para as providências administrativas cabíveis.

10. DA CERTIFICAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO

10.1. O Professor Destaque de cada unidade escolar fará jus à Gratificação de Reconhecimento, observado o valor-base de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a carga horária integral adotada pela Rede, com cálculo proporcional à carga horária de lotação do profissional contemplado, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 393/2025.

10.2. Os candidatos classificados em segundo e terceiro lugares em cada unidade escolar receberão certificado e poderão ter suas práticas divulgadas em mídias, jornal ou evento municipal, observadas as regras de proteção de dados pessoais e de imagem.

10.3. A concessão da Gratificação de Reconhecimento ficará condicionada à homologação do resultado, à verificação do exercício na unidade escolar e da inexistência de desvio de função, à existência de dotação orçamentária e financeira e ao regular processamento da despesa.

Elemento	Definição neste edital
Natureza	Gratificação de Reconhecimento das boas práticas de melhoria da aprendizagem, conforme a Lei Municipal nº 393/2025.
Valor e cálculo	Valor-base de R\$ 1.000,00 para a carga horária integral adotada pela Rede, com cálculo proporcional à carga horária de lotação do profissional contemplado, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 393/2025.
Forma de pagamento	Parcela única, após homologação, conferência funcional, autorização da despesa e processamento regular.

10.4. O pagamento observará os critérios objetivos de avaliação, o resultado homologado e as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, inclusive recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e do Fundeb, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 393/2025 e da legislação financeira aplicável.

10.5. A Gratificação de Reconhecimento será concedida exclusivamente aos profissionais contemplados que estejam em exercício nas unidades escolares e não se encontrem em desvio da função correspondente ao cargo de ingresso, conforme o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 393/2025.

10.6. As práticas reconhecidas poderão ser disseminadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de repositório oficial, seminários, formações, socialização entre unidades escolares, publicação institucional e outras estratégias de intercâmbio pedagógico, estimulando sua adaptação e incorporação ao planejamento escolar.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação do edital	01/10/2026
Inscrições	06/10/2026 a 08/10/2026
Entrega das evidências	18 a 19/11/2026
Avaliação pelas comissões escolares	23 a 24/11/2026
Envio dos resultados à Comissão Municipal	27/11/2026
Validação municipal	30/11/2026 a 01/12/2026
Resultado preliminar	02/12/2026
Recursos - 2 dias úteis	03/12/2026 a 04/12/2026
Resultado final e homologação	15/12/2026
Cerimônia e processamento do reconhecimento financeiro	18/12/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DA DISSEMINAÇÃO E DAS NORMAS COMPLEMENTARES

12.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital, da Lei Municipal nº 393/2025 e das normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A unidade escolar e o candidato respondem pela veracidade das informações apresentadas.

12.3. É vedada qualquer forma de favorecimento, perseguição, retaliação ou discriminação.

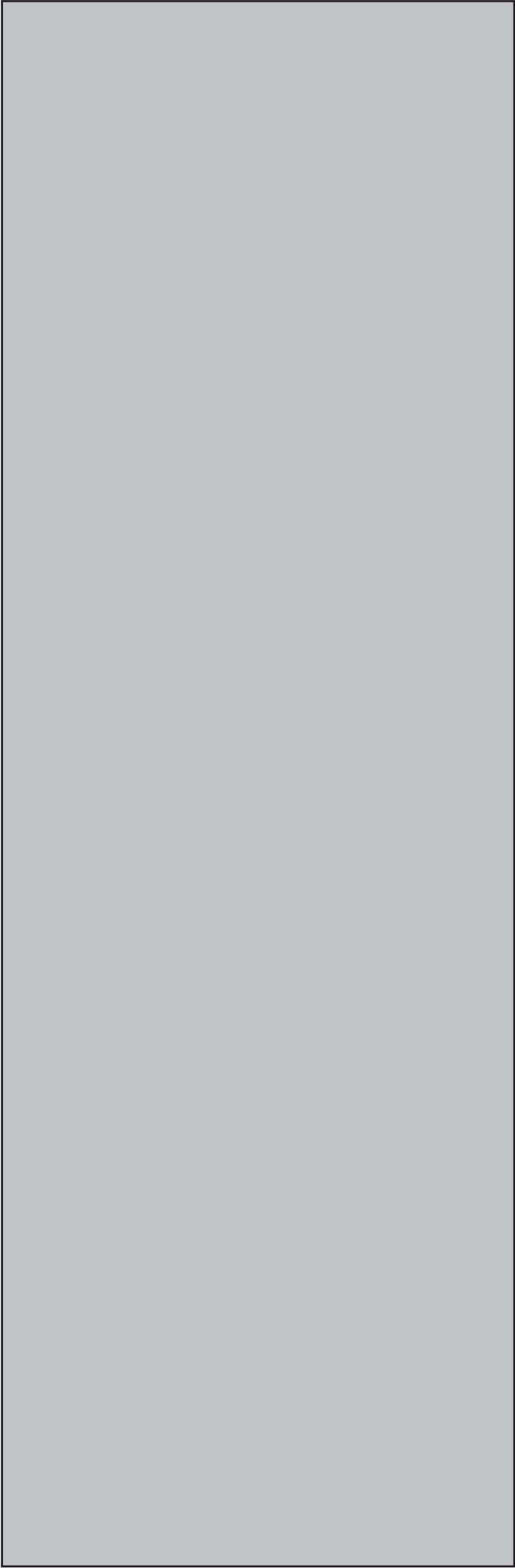
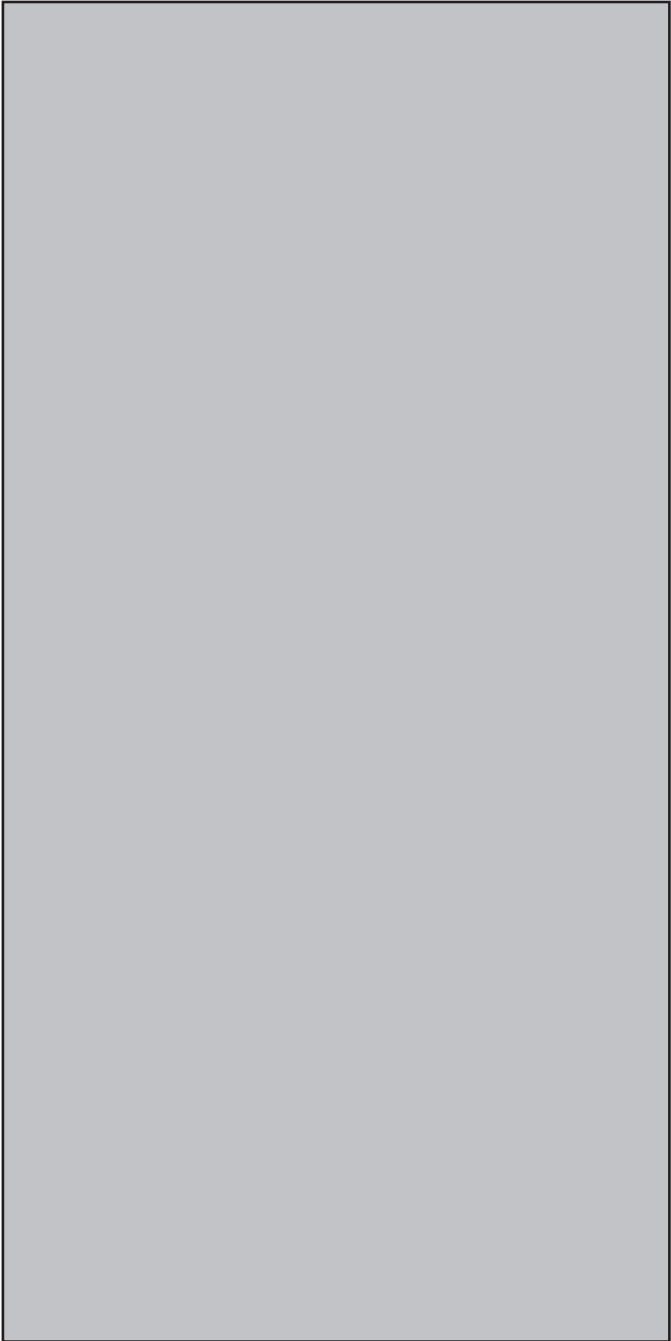
- 12.4. Os dados pessoais e as imagens de estudantes deverão ser protegidos conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.5. A documentação ficará arquivada pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo definido na tabela de temporalidade aplicável.
- 12.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, atos de designação de comissões e comunicados necessários à execução deste Edital, observadas a Lei Municipal nº 393/2025.
- 12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação, observadas a Lei Municipal nº 393/2025, as normas educacionais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
- 12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Sono - TO, 01 de outubro de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRÉ
Secretária Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO: Na Educação Infantil, considerar avanços no desenvolvimento e nas aprendizagens documentadas por observação, escuta, registros pedagógicos e produções das crianças, sem testes classificatórios, ranking de crianças ou comparação inadequada entre estudantes. Esta orientação técnica deve permanecer no edital publicado.



ANEXO I - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Professor(a)	
Matrícula/Vínculo	
Unidade escolar	
Turma(s)/Ano(s)	
Componente curricular	
Carga horária semanal	_____ horas
Categoria	() EI () Alfabetização () 3º–5º () 6º–9º () Educação em Tempo Integral
Telefone / E-mail	

Declaro que estou em exercício da função docente na Rede Pública Municipal de Ensino, não me encontro em desvio das atribuições docentes para as quais fui designado(a), contratado(a) ou lotado(a), inscrevo-me em uma única categoria, estou ciente das regras da Lei Municipal nº 393/2025 e deste Edital, autorizo a conferência das evidências pedagógicas e funcionais necessárias à avaliação e declaro que os documentos apresentados são autênticos, que os dados pessoais dos estudantes foram anonimizados e que eventuais imagens possuem autorização válida.
Rio Sono - TO, ____/____/2026.

Assinatura do(a) professor(a) _____

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	Nº: _____
Data e hora do recebimento: ____/____/2026, às ____h____.	
Documentos recebidos: () Ficha de inscrição () Declaração funcional () Portfólio () Checklist	
Responsável pelo recebimento: _____	
Assinatura: _____	

ANEXO II - DECLARAÇÃO E RESULTADO DA UNIDADE ESCOLAR

A Unidade Escolar _____ declara que o(a) professor(a) _____ está em exercício da função docente na Rede Pública Municipal de Ensino, com carga horária semanal de _____ horas, sem desvio das atribuições docentes para as quais foi designado, contratado ou lotado, foi avaliado(a) na Categoria _____, e teve sua documentação conferida conforme a Lei Municipal nº 393/2025 e este Edital.

Dimensão	Nota
Desempenho Pedagógico	_____/30
Resultados de Aprendizagem/Desenvolvimento	_____/30
Engajamento e Participação Institucional	_____/20
Gestão de Sala e Clima Escolar	_____/10
Relacionamento Profissional	_____/10
TOTAL	_____/100

Média final: _____ / 100 pontos. Classificação geral na unidade escolar: _____º lugar. Situação: () classificado(a) () não classificado(a) () eliminado(a). Critério de desempate aplicado, se houver: _____.

Data: ____/____/2026.

Diretor(a): _____

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR

Declaramos que a documentação foi conferida, que cada avaliador preencheu ficha individual, que a média acima corresponde à média aritmética das três avaliações e que foram observadas as regras de impedimento e de desempate do Edital.

Avaliador(a) 1: _____	Assinatura: _____
Avaliador(a) 2: _____	Assinatura: _____
Avaliador(a) 3: _____	Assinatura: _____
Presidente: _____	Assinatura: _____

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR DESTAQUE

Escola: _____ Professor(a): _____ Matrícula: _____ Categoria: _____
 Carga horária: _____ h Avaliador(a): _____

Dimensão	Item de avaliação	Valor	Nota
1. Desempenho Pedagógico	Planejamento alinhado às habilidades, objetivos de aprendizagem, direitos de aprendizagem e currículo/DCT aplicáveis.	0 a 10	_____
	Uso de estratégias pedagógicas eficazes, inclusivas e adequadas à etapa, turma e componente curricular.	0 a 10	_____
	Variedade e qualidade dos recursos didáticos utilizados.	0 a 5	_____
	Registros pedagógicos e diário organizados e atualizados.	0 a 5	_____
2. Resultados	Evolução comprovada da turma e dos estudantes em indicadores e registros adequados à etapa.	0 a 15	_____
	Redução de dificuldades e avanços de estudantes inicialmente em situação crítica ou de alerta.	0 a 10	_____
	Realização e acompanhamento sistemático de avaliações/observações, intervenções e replanejamento.	0 a 5	_____
3. Engajamento	Participação nas formações promovidas pela Secretaria e aplicação das orientações pertinentes.	0 a 10	_____
	Envolvimento nas ações da escola, planejamentos coletivos, reuniões, projetos e eventos.	0 a 5	_____
	Articulação e colaboração com a equipe pedagógica e gestora.	0 a 5	_____
4. Clima Escolar	Organização da sala, dos ambientes, da rotina e do tempo pedagógico.	0 a 5	_____
	Relação respeitosa, acolhedora, inclusiva e equitativa com os estudantes.	0 a 5	_____
5. Relacionamento	Trabalho colaborativo com equipe gestora e colegas.	0 a 5	_____
	Comunicação positiva com as famílias e acompanhamento individual dos estudantes.	0 a 5	_____

Escala obrigatória: 0% = sem evidência; 25% = inicial/insuficiente; 50% = parcial; 75% = consistente; 100% = pleno e comprovado.

PONTUAÇÃO TOTAL: _____ / 100 pontos

Referências das evidências utilizadas: indicar, para cada dimensão, o número da página, documento, registro ou item do portfólio que fundamentou a nota. 1. Desempenho Pedagógico: _____; 2. Resultados: _____; 3. Engajamento: _____;

4. Clima Escolar: _____; 5. Relacionamento: _____.

Observações e justificativas:

Declaro que realizei avaliação individual, com imparcialidade, sem impedimento ou conflito de interesses, e que as notas e justificativas registradas estão fundamentadas nas evidências identificadas acima.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

ANEXO IV - CHECKLIST DE EVIDÊNCIAS

Professor(a): _____ Unidade escolar: _____ Categoria: _____ Protocolo da inscrição: _____

- ☐ Ficha de inscrição assinada
- ☐ Declaração de exercício, função e carga horária emitida pela gestão/RH
- ☐ Planejamento alinhado ao currículo/DCT
- ☐ Diário e registros pedagógicos atualizados
- ☐ Instrumentos diagnósticos, formativos ou registros de observação
- ☐ Evidências da evolução da turma e de estudantes acompanhados individualmente
- ☐ Registros de intervenções e replanejamento
- ☐ Registros de participação em formações e ações escolares
- ☐ Evidências de práticas inclusivas, equitativas e de atendimento às necessidades dos estudantes
- ☐ Evidências de projetos, inovação, criatividade ou aprimoramento de processos pedagógicos
- ☐ Evidências de colaboração com equipe pedagógica e gestora
- ☐ Registros de comunicação e acompanhamento das famílias
- ☐ Dados dos estudantes anonimizados e, quando houver imagens ou vídeos, autorizações válidas conferidas
- ☐ Outros: _____

Resultado da conferência: () documentação completa () documentação incompleta. Pendências identificadas: _____

Data: ____/____/2026	Responsável pela conferência: _____
----------------------	-------------------------------------

Assinatura: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Campo	Preenchimento
Nome do(a) candidato(a)	_____
Unidade escolar/ Categoria	_____
Item ou resultado questionado	_____
Fundamentação objetiva	_____ _____
Pedido	_____
Evidência já apresentada	_____ _____

Protocolo do recurso nº _____. Data e hora do recebimento: ____/____/2026, às ____ h _____. Recebido por: _____.

Assinatura: _____.

Declaro estar ciente de que o recurso deverá limitar-se às informações e evidências apresentadas no prazo regular, não sendo admitida a juntada de documentos novos, salvo diligência determinada pela comissão para esclarecer informação já constante do processo.

Rio Sono - TO, ____/____/2026.

Assinatura do(a) recorrente _____

DECISÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL

Resultado: () deferido () parcialmente deferido () indeferido

Fundamentação: _____

Data: ____/____/2026 | Presidente da Comissão: _____

Assinaturas dos membros: _____